



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 014, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AS AÇÕES EM AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, submete o presente **PROJETO DE LEI** à apreciação do Poder Legislativo Municipal para votação e aprovação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, no Orçamento do Município, do exercício de 2022, para atender reforço em despesa do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** O crédito suplementar definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Gestora: 0505 – Secretaria Municipal de Agricultura**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.782.0009.1.013**

**PROGRAMA: IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES DE AGRICULTURA RURAL**

<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>Fonte 15000000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>Fonte 17010000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>	<b>Fonte 15000000</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>Total do Projeto</b>			<b>R\$ 1.300.000,00</b>

**Art. 3º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, ou excesso de arrecadação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mojuí dos Campos/PA, 19 de setembro 2022.

MARCO ANTONIO Assinado de forma  
MACHADO digital por MARCO  
ANTONIO MACHADO  
LIMA:6123126628 LIMA:61231266287  
7 Dados: 2022.09.19  
08:37:41 -03'00'  
**MARCO ANTONIO MACHADO LIMA**  
Prefeito de Mojuí dos Campos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária de um projeto/atividade para outro, dentro do mesmo ente, na fonte de recursos próprios, no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

A proposição em comento objetiva suplementar ao orçamento do presente exercício, reforço de elemento de despesa a fim de atender os valores constantes no Orçamento Anual.

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração, portanto, há que se criar instrumentos que possibilitem retificar o orçamento durante sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como créditos adicionais e são previstos na Lei nº 4.320/64 e na Constituição Federal.

Os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que foram abertos. Entretanto, os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, incorporando-se ao orçamento do exercício financeiro subsequente (CF/88, art. 167, §2º; e Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

A transferência desta dotação se faz necessária para que haja um remanejamento no orçamento municipal, para contemplar e reforçar dotação dos programas.

Em tempo, cumpre esclarecer, que os elementos das despesas alterados não implicam em sua utilização na integralidade, uma vez que se trata de recursos aplicados nos órgãos citados e serão aplicados conforme sua necessidade.

Ao exposto, acreditando ser suficiente a justificativa ora apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos nobres integrantes desta Casa Legislativa a apreciação da propositura em comento, para votação e posterior aprovação.

Mojuí dos Campos/PA, 19 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO  
MACHADO  
LIMA:61231266287

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MACHADO  
LIMA:61231266287  
Dados: 2022.09.19 08:37:55  
-03'00'

**MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**  
Prefeito de Mojuí dos Campos